



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"
Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição		Home Page
convenios@setades.es.gov.br		https://setades.es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807	(27) 3636-6806

2 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:
Associação Pestalozzi de Santa Teresa		32.405.664/0001-27
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):		
Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Vila Nova	Santa Teresa	29.650-000
E-mail da Instituição:		Home Page:
pestalozzist@hotmail.com		http://fenapestalozzi.org.br/es/santa-teresa
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
27-3259-2941	27 - 9-9643-2230	----

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
Maria do Rozário Pretti		██████████	
Nº RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
██████████	SPTC-ES	Presidente	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
██			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
██████████	██████████	██████████	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
██████████	██████████	██████████	

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 – Bairro: Vila Nova – Santa Teresa – ES- Caixa Postal nº 56,
CEP 29.650-000 -TEL/FAX: (27) 3259-2941.
E-mail: pestalozzist@hotmail.com



4 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome: Letícia Loss		
Área de Formação: Especialista em Gestão e Administração Escolar		Nº do Registro no Conselho: -----
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: pestalozzist@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]		Telefone do Técnico 2: [REDACTED] [REDACTED]
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC		
<p>A Associação Pestalozzi de Santa Teresa, mantenedora do Centro Educacional Especializado - CAEE "Manoel Valentim", do Centro de Reabilitação e Saúde – CERES "Glorinha Monteiro" e do Centro de Vivência - CEVI "Idé Vaccari Garayp", fundada em 26 de novembro de 1991, vem desde então se firmando como entidade filantrópica, com Estatuto e Diretoria próprios e se pauta em princípios democráticos de gestão compartilhada.</p> <p>A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais e de saúde.</p>		
5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social		
<ul style="list-style-type: none">▪ Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos▪ Habilitação e reabilitação à Pessoa com Deficiência▪ Promoção da inclusão da pessoa com deficiência na vida comunitária e no mercado de trabalho▪ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos▪ Trabalho essencial ao SCFV, como a acolhida; escuta qualificada; entrevista socioeconômica; identificação do perfil do usuário e de seu contexto familiar; atendimentos individuais; atendimentos em grupo (através de programas de orientação e mobilidade e de atividades práticas para vida diária que desenvolvam as habilidades, potencialidades, a autonomia, a independência, a segurança, o fortalecimento de vínculos com a família e a comunidade); busca ativa; desenvolvimento de trabalho articulado com a rede socioassistencial e demais políticas públicas que garantam a acessibilidade aos direitos e à participação plena e efetiva dos usuários e suas famílias na sociedade, palestras com o desenvolvimento de temas de prevenção aos riscos sociais, de fortalecimento de vínculos dos usuários com suas famílias, de acessibilidade de direitos à pessoa com deficiência e suas famílias, dentre outros.▪ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias		



5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as Resoluções do CNAS de nº 34 de 28/11/2011 e nº 109 de 11/11/2009, Associação Pestalozzi de Santa Teresa integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município onde está sediada e desenvolve o "Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

No campo da assistência social, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária está definida como:

“um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”. (Art. 2º da Resolução CNAS nº 34/2011)

Cabe ressaltar que a Associação tem por finalidade a prestação de atendimento gratuita através da oferta de serviços socioassistenciais tipificados nos seguintes níveis de complexidade:

1. Nível da Proteção Social Básica:

São serviços socioassistenciais com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto aos direitos, além de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

No âmbito da proteção social básica, a Associação Pestalozzi de Santa Teresa oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às Pessoas com Deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social seja em decorrência da pobreza, privação econômica ou que tenham vivenciado situações de violação de direitos os quais precisam ter os vínculos familiares e comunitários fortalecidos ou reconstruídos.

Este serviço tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, estando pautado e na defesa e afirmação dos direitos, ao assegurar espaços de convívio familiar e comunitário para aquisições que beneficiem os seus usuários, seja no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, ou nas relações de afetividade e sociabilidade.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

Tem como principal característica o atendimento em grupos por meio de oficinas socioeducativas para o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, trabalhando temáticas de prevenção a ocorrência de riscos sociais, de fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, bem como o exercício da cidadania e participação social.

Atualmente as **oficinas desenvolvidas pelo SCFV** são:

Oficina de Artesanato: A oficina é ofertada de segunda e sexta-feira, nos horários de 07h as 11h e de 13:00 às 17:00. Cada turma tem duração de 60 minutos e possui 20 vagas, sendo 05 por cada turma.

Os objetivos são a garantia dos usuários as práticas que proporcionam independência, autonomia, e coordenação motora junto aos usuários. As atividades são: Realização do projeto interdisciplinar de cultivo de plantas suculentas onde serão produzidos enfeites para ornamentação dos vasos, projeto MDF, biscuit e fuxico, crochê para os bancos de madeira, porta chaves, casa de pássaros para jardim.

Oficina de Confeção de Pães e Derivados: A oficina é ofertada nas terças e quintas-feiras, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00. Cada turma tem duração de 60 minutos e possui 15 vagas, sendo 05 atendidos para cada turma. O foco da Oficina é a produção dos alimentos supracitados e tem como objetivo a orientação aos atendidos, a fim de que adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para desenvolver a autonomia e a independência no cotidiano.

Oficina de música: A oficina de música tem objetivo de garantir atendimento de qualidade, através da música e canto, promovendo assim a inclusão social das pessoas com deficiências, com o respeito aos seus direitos fundamentais, utilizando-se do lúdico para obter avanços. Serão confeccionados instrumentos pelos usuários, trabalhando as habilidades de cunho manual como lixar e pintar, demonstrando na prática como um instrumento pode ser elaborado de maneira fácil e sustentável, apenas utilizando algumas garrafinhas, canos, milho/arroz/ miçanga e outros materiais de artesanato. Também elaboramos uma amarelinha musical contendo as notas musicais e o nome de alguns instrumentos que possibilitam auxiliar na alfabetização.

Paralelamente com as oficinas de instrumentos serão desenvolvidas atividades de canto e ritmo com os usuários, utilizando como ferramenta de incentivo e aprendizagem a exibição de vídeos relacionados à música e novos instrumentos como, o Didgeridoo e o Pau de Chuva.

Oficina de Corpo, Movimento e Psicomotricidade: A oficina de Corpo, Movimento e Psicomotricidade é ofertada de segunda a sexta – feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00. Cada turma tem duração de 60 minutos e possui 30 vagas, sendo 10 atendidos por cada turma, de acordo com as deficiências de cada um. Dentre os objetivos podemos elencar o próprio fazer, o movimento, as capacidades e habilidades físicas melhoradas e em relação ao atitudinal, o reforço de atitudes positivas como a gentileza, respeito às regras, valores, e até mesmo a compreensão das próprias dificuldades e de como melhorá-las, buscando assim a qualidade de vida e a integração entre o grupo.

Ressaltamos que as atividades de caminhada orientada contam com a participação de todos os usuários do centro de vivência, e geralmente é realizada nas proximidades da instituição. Nesta



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

atividades são proporcionados alongamentos, atividades físicas para melhora na funcionalidade, brincadeiras de roda e a socialização entre os atendidos.

Tanto o grupo de vivência quanto os demais educandos participam da prática de exercícios físicos por meio de aparelhos, como a esteira e a bicicleta ergométrica motivando-os a hábitos saudáveis. Nestes momentos, é observada a necessidade do usuário, que pode ser o baixo nível de atividade física diária, a visível margem à obesidade, locomoção e funcionalidade.

Nesta proposta os usuários são motivados a participar de jogos e brincadeiras, por meio de estafetas, jogos com bola, jogos de memória, esportes com raquete adaptado e suas variações, atividades de aeróbica, esteira, bicicleta ergométrica e a própria caminhada. O educador físico observa às necessidades dos usuários, com o intuito de aprimorar a coordenação motora, as habilidades que cada indivíduo precisa desenvolver/aprimorar e a partir desse ponto são planejadas as atividades para se alcançar tais objetivos.

Os usuários e suas famílias também contam com a área técnica social para viabilizar a acessibilidade a serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica (BPC e benefícios eventuais), considerando a articulação com as demais políticas públicas locais, já que há mais chances de superação das condições de vulnerabilidade e prevenção aos riscos sociais, visando garantir a inclusão social e melhoria da qualidade de vida para este público.

Oficina de informática: A oficina de Informática é ofertada de segunda a sexta – feiras de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00, a metodologia utilizada e as formas de atendimento seguem os princípios do ano anterior, para melhor exploração das habilidades e aptidões dos usuários como um grande conjunto e desenvolvimento psicomotor, ou até mesmo para trabalhar qualidade de vida para aquelas que encaravam os atendimentos como um momento de alegria, como é o caso de muitos usuários do Centro de Vivência. Também foram realizadas atividades com o foco do trabalho voltado para as necessidades dos usuários. Estão sendo observadas as habilidades que cada indivíduo precisa desenvolver/aprimorar e a partir desse ponto estão sendo planejadas atividades para se alcançar tais objetivos. Para os usuários inclusos, foi mantido o foco em aprimorar habilidades necessárias para os processos de aprendizagem; já para os usuários não inclusos, o foco está sendo Atividades de Vida Autônoma (AVA). Participam desta oficina em média 20 (vinte) usuários, sendo 05 (cinco) cada turma de 50 minutos.

2. Nível da Proteção Social Especial:

São serviços especializados destinados a famílias e indivíduos que se encontram em risco pessoal e social por situação de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Para garantir a proteção integral de seus usuários, são prestados serviços de orientação e apoio familiar, encaminhamento para a inclusão e acompanhamento em serviços da rede de atenção especializada (CREAS), e sistema de garantia de direitos (poder judiciário, ministério público).

2.1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

É uma oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, e tem



a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa conta com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Informamos que o referido plano de trabalho será destinado ao atendimento das pessoas com deficiência no SCFV.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade

São pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com idades que variam entre 4 a 65 anos.

Recentemente foi realizada uma pesquisa onde se constatou que o aspecto econômico da comunidade atendida pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa retrata uma situação de pobreza na maioria das famílias que vive com a renda mensal de até 01 salário mínimo. As condições de moradia, quase sempre são casas de alvenaria e alugadas. A escolaridade da maioria dos familiares atinge, no máximo, o Ensino Fundamental.

5.5. Capacidade de Atendimento

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa possui capacidade de atendimento para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência nas suas diferentes áreas de atuação, dentro de um sistema de alternância de dias e horários.

O público beneficiado pelo atendimento socioassistencial da Instituição hoje são de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, sem limite de idade com extensão a seus familiares.

5.6. Metodologia de Trabalho (SCFV)

Os usuários do SCFV costumam chegar por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede socioassistencial ou por outras políticas públicas (saúde).

A triagem é o primeiro contato do usuário e sua família com a Instituição e a partir deste momento ocorre à identificação das demandas, onde será viabilizado o acesso ao atendimento social por meio do programa assistencial visando à orientação socio familiar, diagnóstico socioeconômico, estudo social, encaminhamento, monitoramento e articulação com a rede socioassistencial do município, encaminhamento aos órgãos destinados à defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais. A triagem e a acolhida são realizadas por Assistente Social da Instituição.

Para identificação e concretização das ações, a Associação Pestalozzi mantém a vigilância socioassistencial por meio de identificação das pessoas com deficiência e seu contexto sócio



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

familiar, observando se há violação de direitos, barreiras (atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas), reconhecendo as potencialidades de seus usuários.

A entidade tem somado esforços para a prevenção à fragilização e o rompimento de vínculos familiares e comunitários em um processo que envolve um conjunto de ações de diversas políticas no enfrentamento às barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, com o objetivo de promover à autonomia, independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Um instrumento utilizado para identificar a violação de direitos, barreiras e potencialidades tem sido o diagnóstico socioassistencial (anamnese), além da observação e registro de avanços e recuos individuais dos usuários.

A metodologia utilizada no SCFV pauta-se no atendimento em grupos através de oficinas socioeducativas de fortalecimento de vínculos, obedecendo a um planejamento individualizado, conforme as características de cada assistido.

Durante as reuniões de equipe os profissionais envolvidos discutem a melhor forma de se atingir os propósitos determinados para aquele usuário.

Todas as atividades das oficinas socioeducativas são planejadas pelos educadores com suporte dos profissionais administrativos (Diretor Geral, Financeiro, Assistente Administrativo, Assistente Social, Pedagogo, Auxiliares de Serviços Gerais, Cuidadores, Cozinheira e motoristas). Nestes atendimentos de grupo são trabalhados temas voltados a prevenção aos riscos sociais, e ao fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários. Também são planejadas atividades de lazer como visita a parques, sítios, clubes, dentre outros garantindo a inclusão social e fortalecendo a vivência entre os atendidos e a comunidade.

Durante o ano os usuários do SCFV participam de apresentações culturais e artísticas às famílias e a comunidade ou a convite de órgãos públicos.

A equipe do SCFV elabora relatórios mensais das atividades executadas com o registro de avanços e dificuldades enfrentadas no atendimento contínuo, bem como o que se pretende alcançar, conciliando a avaliação à mudança de estratégias com a reformulação dos planejamentos, caso haja necessidade.

A equipe do SCFV é multidisciplinar e é formada por 01 Diretora Geral, 01 Diretora Financeira, 01 Assistente Administrativo, 01 Secretária, 01 Motorista, 01 ASG, 01 Assistente Social, conforme demonstrado na tabela 6.6 deste plano de trabalho.

Cabe ressaltar que os profissionais do SCFV elaboram um Plano Anual de Ação contendo metas, estratégias, atividades, recursos humanos e materiais e período de execução e procuram segui-lo, realizando alterações no decorrer do ano em curso.

O SCFV também oferta lanches e/ou refeições aos seus usuários em ambos os turnos, contribuindo



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

para a vivência de hábitos saudáveis.

Para verificar o grau de satisfação da população atendida (pessoas com deficiência e familiares), a Instituição realiza pesquisa de opinião e avaliação anual.

As atividades são desenvolvidas junto aos aparelhos socioassistenciais do município – CRAS e CREAS numa interlocução que facilita o ingresso dos usuários aos serviços disponíveis (BPC, bolsa família), bem como averiguação sobre denúncias em visitas domiciliares.

A Instituição participa de conselhos, congressos, conferências, seminários e similares e web conferências, em conjunto com os órgãos de assistência social, para conhecer, opinar e redimensionar as políticas públicas de assistência social adotada a nível municipal.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Objeto:

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa, cuja despesa está direcionada ao investimento em aquisição de material permanente para equipar a instituição.

6.2 – Objetivo Geral:

Manter atendimento de qualidade visando melhor qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias através de ações de inclusão social, de acessibilidade aos direitos, destinadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento da autonomia, independência, e segurança no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio.

6.3 – Objetivos Específicos:

- Melhorar a autonomia, a autoestima e as relações interpessoais dos usuários no convívio familiar e comunitário;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no SCFV;
- Atuar na Defesa e Garantia de Direitos na perspectiva da Proteção Integral de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos a serem enfrentadas.
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares por meio de serviços de atendimento e de programas de transferência de renda que compõe a rede socioassistencial do SUAS no município;
- Dialogar com órgãos da rede municipal (Educação, Saúde), buscando inserir os usuários e familiares nos demais serviços para uma melhor qualidade de vida.
- Estimular a participação cidadã, sensibilizando cada usuário acerca dos seus direitos e garantias, assim como seus deveres.
- Ofertar lanche/refeições aos usuários participantes das atividades e ações dos serviços socioassistenciais;
- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o acesso às atividades do SCFV;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 – Bairro: Vila Nova – Santa Teresa – ES- Caixa Postal nº 56,

CEP 29.650-000 -TEL/FAX: (27) 3259-2941.

E-mail: pestalozzist@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

usuários nas atividades/atendimentos dos serviços socioassistenciais;

- Oferecer segurança e comodidade no desenvolvimento das atividades dos usuários e funcionários com uso de equipamentos adequados e em bom estado.
- Substituir equipamentos sucateados e que não são mais úteis às atividades da instituição.
- Oferecer maior oportunidade de sedimentar o conhecimento com uso de novas tecnologias.
- Facilitar o trabalho dos profissionais que emitem relatórios, executam trabalhos executivos e prestam contas.

6.4 – Público Beneficiário da proposta:

Serão beneficiadas 120 (cento e vinte) pessoas com deficiências das zonas urbana e rural do Município de Santa Teresa, vinculados ao SCFV da Associação Pestalozzi. Tais benefícios se estendem aos familiares dos atendidos.

6.5 – Justificativa da Proposta:

A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais, de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

Conta atualmente com uma equipe especializada clínica, da assistência social e pedagógica que atende a 120 (cento e vinte), pessoas com deficiência, desenvolvendo ações na área de Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia, Odontologia (parceria com a ESFA) Informática Educativa, Terapia Ocupacional, Oficinas de Artesanato, Oficina de Música e Canto, Confeção de Pães e Derivados (Padaria), Corpo, Movimento e Psicomotricidade (Ed. Física).

A Instituição visa beneficiar pessoas com deficiência, sem limite de idade, sem distinção de sexo, em situação de vulnerabilidade, respeitando a condição física e intelectual de cada usuário.

A Instituição apresenta necessidade de adquirir materiais permanentes para repor os equipamentos que se encontram sucateados, bem como adquirir equipamentos e eletrodomésticos modernos que facilitem a vida diária dos usuários vinculados à instituição e seus funcionários. A aquisição e uso de novas tecnologias contribuirão, de forma decisiva, para o serviço burocrático da Associação e proporcionarão maior conforto aos atendidos. Tal aquisição se justifica na medida em que a demanda atendida cresce cada vez mais e há um desejo de manter a qualidade nos atendimentos da Instituição como forma de garantir os direitos que são inerentes a esta parcela da população.

Pensando em oferecer excelência na qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados e ambiente confortável, a instituição necessita adquirir material permanente (eletrodoméstico e de informática) para suprir suas necessidades prementes.

A instituição tem por finalidade precípua proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência do município, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para o atingimento de seus objetivos.

A instituição tem por finalidade precípua proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência do município, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para o atingimento de seus objetivos.

6.6 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Marisa Lucindo de Souza e Souza	Pós Graduação em Gestão	Diretora Geral	40 horas
Letícia Loss	Pós Graduação em Gestão	Diretora Financeira	40 horas
Ivoni Helker Hackbart	Pós-Graduação	Assistente Administrativo	40 horas
Fernanda Braz Macedo	Ensino Médio	Secretária	40 horas
Helena Aparecida Bridi Venturini	Graduação	Assistente Social	40 horas
Jose Tótola	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Nirlene Ataíde da Silva	Ensino Médio	ASG	40 horas

6.7 – Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

Para avaliação da satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV, a Instituição utilizará de caixa de sugestões e de pesquisa de opinião a ser realizada em reuniões de pais e responsáveis, no grupo de autodefensores para avaliar todo o trabalho realizado no decorrer do desenvolvimento dos projetos e atividades.

Em reuniões de Pais, diretoria funcionários e autodefensores, a Instituição apresentará o resultado da pesquisa do Grau de satisfação dos atendidos e de seus familiares, confeccionando para tal, tabelas, gráficos e mapas.

Essa pesquisa de satisfação foi implementada em reuniões de pais, equipe de referência e de auto defensores, o que foi aceito por unanimidade, tendo em vista o objetivo do processo democrático de educação inclusiva. Na ocasião foi apresentada a urna para o depósito de sugestões e acordado que a mesma seria aberta semanalmente para verificar seu conteúdo e a necessidade de inserção ou reformulação das atividades do projeto.

6.8 – Sustentabilidade da Proposta:

A Instituição manterá suas ações e atividades após o término da vigência da parceria, pois realiza parcerias e eventos, recebe doações com objetivo de promover a manutenção de suas ações, bem como de seus equipamentos, eletrodomésticos.

6.9 – Período de execução

Início:	Término:
Mai/2022	Abril/2023



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra o Programa "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à Vida Comunitária para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.	Valor (R\$) -----		
Indicadores: Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;			
Metodologia de execução: Manter atendimento de qualidade visando melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência e suas famílias através de ações de inclusão social, de acessibilidade aos direitos, destinadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento da autonomia, independência, e segurança no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio.			
Meta 2: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e equipamentos de informática)	Valor (R\$): 20.000,00		
Indicador(es): Realizar cotação com três fornecedores.			
Metodologia de execução: Após realizar a cotação verificar o menor valor para adquirir o bem. Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano, considerando o cenário da pandemia. A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de material de permanente		Maio/2022	Abril/2023

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	----	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa física	----	----	----
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	----	----	----
	Equipe encarregada pela execução	----	----	----



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.000,00	661,17	20.000,00
TOTAL		20.000,00	661,17	20.661,17

8.1 Detalhamento das despesas –

8.1.1. Material Permanente (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GELADEIRA INOX CAPACIDADE DE 443 LITROS FROST FREE INVERSE 110 VOLTS	Unid.	01	6.397,67	6.397,67
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE DE 14KG COM CICLO ANTIBOLINHA, CICLO EDREDON NA COR BRANCA 110 VOLTS	Unid	01	3.248,67	3.248,67
COMPUTADOR, PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I7 – 1165G7 (CACHE DE 12MB ATÉ 4.7 GHZ), PLACA DE VIDEO, PLACA DE VIDEO INTEL, IRIS XE, MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA DE 16GB (8GBX2) DDR4, 2666 MHZ, ARMAZENAMENTO, SSD DE 512 GB PCI E NVME M.2, TELA INFINITY EDGE FULL HD E A BORDA DE 8MM, ESTE MONITOR DE 23,8 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE SEM FIO. 1 - SLOT DE SEGURANÇA TRASEIRO/ 2 – ENTRADA DE ENERGIA CCI, 3 – SAÍDA HDMI – 4 – ENTRADA HDMI - 5 – PORTA USB 3.1 TYPE – C DA 2ª GERAÇÃO – 6 – PORTA RJ – 45 ETHERNET 10/100/1000 – 7 – PORTA USB 2.0 TYPE – A – 8 – PORTA USB 3.1 TYPE – A DA 1ª GERAÇÃO – 9- USB 3.1 TYPE – A DA 1ª GERAÇÃO – 10 – PORTA USB 3.1 TYPE -A DA 1ª GERAÇÃO – 11 – ENTRADA UNIVERSAL DE FONES DE OUVIDO – 12 – LEITOR DE CARTÃO SD 3.0.	Unid	01	11.014,83	11.014,83
Subtotal				20.661,17

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022
R\$ 20.000,00	-----	-----	----	-----	-----
11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	02/2023	04/2023
-----	-----	-----	----	-----	-----
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 – Bairro: Vila Nova – Santa Teresa – ES- Caixa Postal nº 56,

CEP 29.650-000 -TEL/FAX: (27) 3259-2941.

E-mail: pestalozzist@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA
CNPJ: 32.405.664/0001-27
CAEE "MANOEL VALENTIM"
CERES "GLORINHA MONTEIRO"
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"
Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.
Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999
Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004
Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022
R\$ 661,17	-----	-----	-----	-----	-----
11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	02/2023	04/2023
-----	-----	-----	-----	-----	-----

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Santa Teresa, de de 2022.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/05/2022 16:16:33 -03:00

MARIA DO ROZARIO PRETTI
CIDADÃO
assinado em 16/05/2022 14:50:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2022 16:16:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6DG828>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/008/2022
Processo Administrativo n.º **2022-D4X89**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA**, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA, CUJA DESPESA ESTÁ DIRECIONADA AO INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP/ 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.405.664/0001-27, com sede à Rua Ladeira Fortunato Carlos Bonino, nº 457, CEP: 29.650-000, Bairro Vila Nova – Santa Teresa /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA DO ROZÁRIO PRETTI**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-D4X89** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa, cuja despesa está direcionada ao investimento em aquisição de material permanente para equipar a instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.661,17 (vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$661,17 (seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/04/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DO ROZÁRIO PRETTI

Presidente do (a) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/05/2022 16:16:31 -03:00

MARIA DO ROZARIO PRETTI
CIDADÃO
assinado em 16/05/2022 14:50:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2022 16:16:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FJKJ56>

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 283 e 181, LOA 2022 e R\$ 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852823

Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2022

Processo nº.: 2022-D4X89

Registro SIGEFES: 220136

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa, cuja despesa está direcionada ao investimento em aquisição de material permanente para equipar a instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 958, LOA 2022 e R\$661,17 (seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Debora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852826

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/008/2022

Processo nº.: 2022-D4X89

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa, cuja despesa está direcionada ao investimento em aquisição de material permanente para equipar a instituição.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 958, LOA 2022 e R\$661,17

(seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852827

Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2022

Processo nº.: 2022-W3PRM

Registro SIGEFES: 220141

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho de Amor" - Ninho de Amor.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor para 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de equipe encarregada e aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 598, LOA 2022 e R\$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva - matrícula nº 556728.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852828

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/011/2022

Processo nº.: 2022-W3PRM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho de Amor" - Ninho de Amor.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor para 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade social por meio do pagamento de equipe encarregada e aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 598, LOA 2022 e R\$46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2022 14:49:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VHRF5Z>